

ACTA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Local: Sala das Sessões dos Paços do Município.

Data: 04/10/1999.

Iniciada às 10H30 e encerrada às 14H30.

Aprovada em 11/10/99 e publicitada através do Edital nº 363/99.



Ordem do Dia:

I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 1999.
2. CAFÉ “AMEAL” – RECLAMAÇÃO CONTRA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.
3. CAFÉ/CERVEJARIA “ANOS LOUCOS” :
 - a) Reclamação contra o horário de funcionamento.
 - b) Despachos exarados pelo Governador Civil.
4. CAFÉ “CIDRAL” - RECLAMAÇÃO CONTRA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.
5. CAFÉ CERVEJARIA “SARAGOÇA” - RECLAMAÇÃO CONTRA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

II - FINANÇAS

1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.
2. ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU DE 13 DE JUNHO DE 1999 – RECTIFICAÇÃO DO VALOR A TRANSFERIR PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMEDINA.

III - PLANEAMENTO

1. VAZ PAIS : INFORMAÇÃO PRÉVIA NO ALTO DO CARAPITO.
2. PAULO JORGE CRISTÓVÃO MENDES – PARQUE INDUSTRIAL DE TAVEIRO – LOTE 47.
3. PONTE EUROPA: NÓ DA BOAVISTA E REMATE URBANO.
4. PONTE EUROPA E NÓ DA EN 1 (IC2) – CARLOS ALBERTO PENHA E OUTROS - MINUTA DE PROTOCOLO.
5. PRÉDIO SITUADO NA RUA DIREITA - 24, 26 E 28 – AVALIAÇÃO.

IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

1. CONSTRUÇÕES CORREIA & MARQUES LDª. – LOTEAMENTO URBANO NO CASAL DO ALVOR – SOLUM – REGTª.880/99.
2. MARTINVEST – INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – LOTEAMENTO URBANO NA QUINTA DA PEDRULHA – REGTª.404/99.
3. IMOBASTOS, LDª. – LOTEAMENTO URBANO NA PORTELA DA COBIÇA – REGTª.078/99.
4. JOSÉ AUGUSTO HENGGELER DE CARVALHO ANTUNES – LOTEAMENTO URBANO EM LORDEMÃO – REGTª.41877/98.
5. ISABEL MARGARIDA LOPES RENTE REIS FERREIRA – CONSTRUÇÃO EM PORTELA DO GATO – ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS- REGTª.44045/99.
6. ALTERNATIVA – CONSTRUÇÕES, LDª. - LOTEAMENTO URBANO EM EIRAS – REGTª.39101/99.
7. HUMBERTO XAVIER CID – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTO NA LADEIRA DA PAULA – REGTª.677/99.

V- OBRAS MUNICIPAIS

1. AMPLIAÇÃO DA REDE DE IP NA RUA FEITORIA DOS LINHOS - PROPOSTA DE DECISÃO.
2. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE VIL DE MATOS – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO.
3. EX-E.N. 111-1 BENEFICIAÇÃO ENTRE CIDREIRA E COIMBRA – PAVIMENTO BETUMINOSO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ENTRE KM 0+000 E KM 1+137.

VI - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. REPAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA DO COMÉRCIO.

VII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES

1. CONCERTO/MANIFESTAÇÃO POR TIMOR – EXECUÇÃO DE T-SHIRTS PARA ANGARIAÇÃO DE FUNDOS – COMPARTICIPAÇÃO DA AUTARQUIA.

VIII - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.
2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

IX - (12 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

A reunião iniciou-se com a presença de:

Presidente: Manuel Augusto Soares Machado
Vereadores: Jorge Manuel Monteiro Lemos
João António Faustino da Silva
Luis Malheiro Vilar
Manuel Moreira Claro
José Francisco Pereira Rodeiro
José António da Silva Ferreira Ribeiro
João Oliveira Torres Pardal
José Augusto Gama
Jorge Filipe de Gouveia Monteiro

Registou-se a ausência da Sr.^a. Vereadora Teresa Portugal, tendo o Sr. Presidente informado os Srs. Vereadores que a ausência se deve ao facto da Sra. Vereadora ter sido avó. O Sr. Presidente apresentou uma proposta no sentido de ser justificada a falta bem como a apresentação de uma saudação muito especial à Sr.^a. Vereadora Teresa Portugal, proposta que foi aprovada por unanimidade.



A reunião foi presidida pelo Sr. Manuel Augusto Soares Machado, Presidente da Câmara Municipal e Secretariada por Manuel Gilberto Mendes Lopes, Director do Departamento de Administração Geral, coadjuvado por Maria Licínia Campos do Vale Serrano, Chefe de Secção.



DELIBERAÇÕES TOMADAS

PONTO I - ADMINISTRAÇÃO GERAL

I.1. ACTA DA REUNIÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1999.

Deliberação nº 2484/99 (04/10/99):

- **Aprovar a acta da reunião do dia 27 de Setembro de 1999, com as alterações introduzidas à respectiva minuta que havia sido previamente distribuída.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

I.2. CAFÉ “AMEAL” – RECLAMAÇÃO CONTRA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo referente às reclamações contra o horário de funcionamento do Café – Cervejaria “Ameal”, sito no Ameal – Coimbra. O mesmo processo foi objecto das informações da Repartição de Documentação e Atendimento n.ºs 591/99 e 8/99, de 12 de Julho e 07 de Janeiro, respectivamente, bem como de pareceres do Director do Departamento de Administração Geral de 99/08/06 e 99/02/09. O horário requerido é o seguinte:

Café-Cervejaria, todos os dias da semana: Abertura às 08.00 horas e encerramento às 02.00 horas.

Após debate e análise entre todos os membros do Executivo e tendo em conta todos os elementos carreados para o processo, nomeadamente as informações acima mencionadas, a Câmara Municipal deliberou:

Deliberação n.º 2485/99 (04/10/99):

- Tendo em consideração o número e a natureza das reclamações; que foram consultadas as entidades a que se refere o artigo 5.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais; que foi efectuada a audiência prévia, sob a forma escrita, a que se refere os artigos 100.º a 103.º do Código de Procedimento Administrativo e ainda os parâmetros referidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do supracitado regulamento, designadamente razões de segurança e de protecção da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente residentes e ou condóminos da área onde se situa o estabelecimento, bem como os interesses dos consumidores ainda que mitigados com os interesses da actividade económica envolvida, a Câmara Municipal deliberou, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do “Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais” emitir o seguinte horário de funcionamento para o estabelecimento comercial acima mencionado:
 - Todos os dias da semana : Abertura às 08.00 horas e encerramento às 24.00 horas.
- Dê-se conhecimento à Fiscalização Geral, ao Governo Civil e à força policial responsável pela segurança da localidade.

Deliberação tomada por unanimidade.

Antes de se entrar no ponto seguinte da ordem de trabalhos o Sr. Vereador Dr. José Gama anunciou formalmente a sua renúncia ao mandato de Vereador desta Câmara Municipal ao abrigo do art.º 71.º do Decreto-Lei nº. 100/84, de 29 de Março.

Seguidamente o Sr. Vereador proferiu as seguintes palavras:

“Devo reconhecer Sr. Presidente que sempre encontrei aqui um espaço aberto e ventilado onde os problemas, sem limite de tempo, podem ser discutidos, embora algumas vezes estivesse em desacordo. Quando isso aconteceu também o soubemos fazer sempre de forma frontal, aberta e corajosa e se algum excesso houve da minha parte, quero dizer-lhe que jamais tive intenção de beliscar a honorabilidade de V. Ex.^a. ou dos Vereadores que o acompanham, mas tão só foi fruto do entusiasmo que acompanhou sempre as reuniões da Câmara Municipal de Coimbra. A honra de trabalhar consigo estende-se a todos os Vereadores da maioria. Quanto àqueles que me acompanham nesta bancada recebo deles todo o apoio de forma amiga e solidária e sem reticências. Em nome da verdade, devo também dizê-lo com toda a justiça. Finalmente, ficaria de mal com a minha consciência se não tivesse uma palavra de grande apreço para com o Sr. Vereador Gouveia Monteiro, de quem recebo lições de capacidade de trabalho e qualidade de intervenção. Parto tranquilo por quem fica e tranquilo porque quem me vem substituir, porque vou ser substituído por um homem de carácter e essa é a garantia da minha tranquilidade”.

O Sr. Presidente sobre o assunto referiu o seguinte:

“Efectivamente foi-me apresentado a comunicação escrita do Sr. Vereador José Gama, datada de hoje, a manifestar aquilo que acabou de exprimir publicamente. Pela minha parte além das diligências, que do ponto de vista formal irão ser desencadeadas e que estão fixadas na lei, quero, para além do registo que faço daquilo que entendeu por bem dizer à Câmara Municipal, quero igualmente transmitir o seguinte: A vida democrática é exactamente isto e tem uma característica que é insubstituível e que é permitir que as coisas aconteçam deste modo, confronto de ideias e convicções com a força interior o empenhamento total de cada um. Obviamente que em diversas circunstâncias discordámos e discordaremos no futuro como é da natureza da democracia e modo de ser de cada um. Não quero deixar de dizer também que um dos aspectos que torna a democracia viva e activa é a capacidade de empenhamento e de confronto de ideias e fazê-lo com a honestidade intelectual que cada um de nós pode ter no processo democrático. Não desejei que renunciasses ao mandato em circunstância alguma. A vida de autarca ensina-nos que é importante contar com as posições e com o confronto de ideias, até para aperfeiçoamento das soluções que acabam por ser adoptadas. Respeito no entanto esse direito que lhe assiste e que ao fazê-lo do modo que faz será naturalmente acolhido com o desejo de que como Presidente da Câmara lhe faça, que tenha continuidade de uma vida saudável e que tenha de Coimbra uma ideia positiva ao longo dos tempos futuros. Desejo-lhe boa sorte também”.

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro proferiu também sobre este mesmo assunto as seguintes palavras:

“Figura ímpar e singular a que os seus cabelos brancos emprestam um ar de inteligência e de maturidade e de grande perspicácia o Dr. José Gama, naturalmente fruto da sua vida particular e dos seus projectos, apresentou hoje a renúncia ao seu mandato de Vereador da Câmara Municipal de Coimbra. Quando se candidatou à Câmara sobre os seus ombros pousaram muitas esperanças, quer da equipa que o acompanhou quer da população de Coimbra, prova disso reside com efeito na votação ascendente que teve no município de Coimbra e nas expectativas que a população teve quanto ao exercício do seu mandato de Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, cargo que ele sempre procurou naturalmente prestigiar, eivado de uma forte componente de intervenção na vida autárquica e também tendo atrás de si o desempenho que todos reconhecem, o desempenho felicíssimo na autarquia de Mirandela. Sempre mantivemos com o Dr. José

Gama uma atitude de franqueza e de lealdade e foi sempre nosso objectivo que o Dr. José Gama assente e radicado na estrutura de Coimbra perspectivasse a hipótese de renovar a sua candidatura à Câmara Municipal de Coimbra . Qualidades não lhe faltam, mas a opção é do Dr. José Gama e nós também Vereadores eleitos na mesma lista e que tivemos um particular orgulho e honra de integrar essa mesma lista, apenas formulamos o desejo de que continue, como tem disso o seu timbre, a dar o melhor dele em benefício da cidade e das região e muito naturalmente do País. Por isso quero manifestar publicamente o testemunho do meu mais elevado apreço e de elevada consideração, por si, e pelas suas qualidades e pelo muito que fez, na sua terra e pelo muito que teria a fazer, casso assim o entendesse, por Coimbra.”

Finalmente e sobre este assunto o Sr. Vereador Gouveia Monteiro referiu o seguinte:

“Não posso deixar de fazer o registo de que as palavras do Dr. José Gama são inesperadas, agradecendo-lhe a referência honrosa que fez às minhas capacidades de trabalho, mas inesperadas no que se refere à ventilação e abertura democrática deste órgão. Como é sabido não partilho dessa opinião e portanto uma das durezas fundamentais do combate que aqui se trava, tem exactamente a ver com a circunstância em que todos nós, Vereadores que não são do Partido Socialista desempenham o nosso cargo. Não espera ouvir palavras que se assemelham de alguma forma a um acto de contrição do Dr. José Gama, na altura da renúncia ao seu mandato. Associo-me naturalmente aos votos para que o Dr. José Gama, com as capacidades que também tem possa pô-la ao serviço do povo português onde quer que seja.”

Relativamente aos processos que se seguem e relacionados com os horários dos estabelecimentos comerciais o Sr. Vereador Gouveia Monteiro informou que se iria abster na votação, em virtude de não ter conhecimento directo das situações e, em virtude da restrição do horário da reunião de hoje, não lhe ter dado qualquer possibilidade de consultar o processo para se inteirar da justeza, ou não, das reclamações.

I.3. CAFÉ/CERVEJARIA “ANOS LOUCOS”.

a)Reclamação contra o horário de funcionamento.

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo referente às reclamações contra o horário de funcionamento do Café/Cervejaria “Anos Loucos”, sito na Rua Miguel Torga, n.º 68 – Coimbra. O mesmo processo foi objecto das informações da Repartição de Documentação e Atendimento n.ºs 593/99 e 10/99, de 12 de Julho e 07 de Janeiro, respectivamente, bem como de pareceres do Director do Departamento de Administração Geral de 99/08/06 e 99/02/09. O horário requerido é o seguinte:

De Segunda-feira a Sábado: Abertura às 08.00 horas e encerramento às 02.00 horas.

Ao Domingo: Abertura às 13.30 horas e encerramento às 02.00 horas.

Após debate e análise entre todos os membros do Executivo e tendo em conta todos os elementos carreados para o processo, nomeadamente as informações acima mencionadas, a Câmara Municipal deliberou:

Deliberação n.º 2486/99 (04/10/99):

- Tendo em consideração o número e a natureza das reclamações; que foram consultadas as entidades a que se refere o artigo 5.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais; que foi efectuada a audiência prévia, sob a forma escrita, a que se refere os artigos 100.º a 103.º do Código de Procedimento Administrativo e ainda os parâmetros referidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do supracitado regulamento, designadamente razões de segurança e de protecção da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente residentes e ou condóminos da área onde se situa o estabelecimento, bem como os interesses dos consumidores ainda que mitigados com os interesses da actividade económica envolvida e a medida policial imposta pelo Governo Civil “de que deverá encerrar todos os dias da semana às 24 horas, não podendo reabrir antes das 8 horas”, a Câmara Municipal deliberou, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do “Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais” emitir o seguinte horário de funcionamento para o estabelecimento comercial acima mencionado:
 - De Segunda-feira a Sábado: Abertura às 08.00 horas e encerramento às 24.00 horas.
 - Ao Domingo: Abertura às 13.30 horas e encerramento às 24.00 horas.
- Dê-se conhecimento à Fiscalização Geral, ao Governo Civil e à força policial da localidade.

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José António Ribeiro e João Pardal e absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

b) Despachos exarados pelo Governador Civil.

A Câmara Municipal tomou conhecimento através da informação da Repartição de Documentação e Atendimento n.º 596/99, de 13 de Julho e parecer do Director do Departamento de Administração Geral de 99/08/06 que por decisão do Senhor Governador Civil, face às reclamações existentes contra o estabelecimento denominado “Anos Loucos” e actualmente designado por “Gonel Café, Lda.”, sito na Rua do Cidral (Miguel Torga), n.º 68, em Coimbra, considerando o que se dispõe na alínea b) e d) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa e ao abrigo do que se contém no n.º1 do artigo 48 do anexo ao Decreto-Lei 316/95, de 28 de Novembro, de notificar a gerência do estabelecimento em questão “de que deverá encerrar todos os dias da semana às 24 horas, não podendo reabrir antes das 8 horas” sob pena do incumprimento deste determinação poder constituir crime de desobediência a punir nos termos da Lei Penal.

Tendo em consideração que através da deliberação n.º 2486/99 e na sequência do processo de audição de entidades a que se refere o artigo 5.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais, a Câmara Municipal já autorizou a emissão do horário de funcionamento, o Executivo deliberou:

Deliberação n.º 2487/99 (04/10/99):

- **Informar o Governo Civil de Coimbra que foi autorizado o seguinte horário de funcionamento para o referido estabelecimento comercial:**
 - **De Segunda-feira a Sábado: Abertura às 08.00 horas e encerramento às 24.00 horas.**
 - **Ao Domingo: Abertura às 13.30 horas e encerramento às 24.00 horas**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José António Ribeiro e João Pardal e absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

I.4. CAFÉ “CIDRAL” - RECLAMAÇÃO CONTRA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo referente às reclamações contra o horário de funcionamento do Café/Cervejaria “Cidral”, sito na Rua Miguel Torga, n.º 62-R/c – Coimbra. O mesmo processo foi objecto das informações da Repartição de Documentação e Atendimento n.ºs 592/99 e 09/99, de 12 de Julho e 07 de Janeiro, respectivamente, bem como de pareceres do Director do Departamento de Administração Geral de 99/08/04 e 99/02/09. O horário requerido é o seguinte:

Café-Cervejaria, todos os dias da semana: Abertura às 08.00 horas e encerramento às 00.30 horas. Após debate e análise entre todos os membros do Executivo e tendo em conta todos os elementos carreados para o processo, nomeadamente as informações acima mencionadas, a Câmara Municipal deliberou:

Deliberação n.º 2488/99 (04/10/99):

- **Tendo em consideração o número e a natureza das reclamações; que foram consultadas as entidades a que se refere o artigo 5.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais; que foi efectuada a audiência prévia, sob a forma escrita, a que se refere os artigos 100.º a 103.º do Código de Procedimento Administrativo e ainda os parâmetros referidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do supracitado regulamento, designadamente razões de segurança e de protecção da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente residentes e ou condóminos da área onde se situa o estabelecimento, bem como os interesses dos consumidores ainda que mitigados com os interesses da actividade económica envolvida, a Câmara Municipal deliberou, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do “Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais” emitir o seguinte horário de funcionamento para o estabelecimento comercial acima mencionado:**
 - **Todos os dias da semana : Abertura às 08.00 horas e encerramento às 24.00 horas.**
- **Dê-se conhecimento à Fiscalização Geral, ao Governo Civil e à Polícia de Segurança Pública .**

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José António Ribeiro e João Pardal e absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

I.5. CAFÉ CERVEJARIA “SARAGOÇA” - RECLAMAÇÃO CONTRA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.

Pelo Sr. Presidente foi apresentado o processo referente às reclamações contra o horário de funcionamento do Café/Cervejaria “Saragoça”, sito na Rua da Saragoça, n.º 75-R/c – Coimbra. O mesmo processo foi objecto das informações da Repartição de Documentação e Atendimento n.ºs 594/99 e 47/99, de 12 de Julho e 22 de Janeiro, respectivamente, bem como de pareceres do Director do Departamento de Administração Geral de 99/08/06 e 99/02/08. O horário requerido é o seguinte:

Café-Cervejaria, todos os dias da semana: Abertura às 07.00 horas e encerramento às 02.00 horas. Após debate e análise entre todos os membros do Executivo e tendo em conta todos os elementos carreados para o processo, nomeadamente as informações acima mencionadas, a Câmara Municipal deliberou:

Deliberação n.º 2489/99 (04/10/99):

- Tendo em consideração o número e a natureza das reclamações; que foram consultadas as entidades a que se refere o artigo 5.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais; que foi efectuada a audiência prévia, sob a forma escrita, a que se refere os artigos 100.º a 103.º do Código de Procedimento Administrativo e ainda os parâmetros referidos nos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do supracitado regulamento, designadamente razões de segurança e de protecção da qualidade de vida dos cidadãos, nomeadamente residentes e ou condóminos da área onde se situa o estabelecimento, bem como os interesses dos consumidores ainda que mitigados com os interesses da actividade económica envolvida, a Câmara Municipal deliberou, nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 4.º do “Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais” emitir o seguinte horário de funcionamento para o estabelecimento comercial acima mencionado:
 - Todos os dias da semana : Abertura às 07.00 horas e encerramento às 02.00 horas.
 - Dê-se conhecimento à Fiscalização Geral, ao Governo Civil e à Polícia de Segurança Pública.

Deliberação tomada por unanimidade. Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José António Ribeiro e João Pardal e absteve-se o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

II - FINANÇAS

II.1. SITUAÇÃO FINANCEIRA.

Foi presente o balancete referente ao dia 01 de Outubro de 1999, no qual consta que o total de disponibilidades desta Câmara Municipal nesse dia era de 3.914.455.611\$40 (três mil milhões novecentos e catorze milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e onze escudos e quarenta centavos), sendo o saldo de operações de Tesouraria de 216.472.519\$40 (duzentos e dezasseis milhões quatrocentos e setenta e dois mil quinhentos e dezanove escudos e quarenta centavos).

Deliberação nº 2490/99 (04/10/99):

- Tomar conhecimento.

II.2. ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU DE 13 DE JUNHO DE 1999 – RECTIFICAÇÃO DO VALOR A TRANSFERIR PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE ALMEDINA.

Para o assunto em epígrafe, o Director do Departamento Financeiro elaborou um parecer, cujo teor é o seguinte:

“Face ao lapso detectado no quadro de repartição de valores da transferência para as Juntas de Freguesia, do valor correspondente à gratificação devida aos membros das mesas de voto que desempenharam funções no âmbito das Eleições para o Parlamento Europeu de 13 de Junho de 1999, quadro esse que sustentou a proposta por mim subscrita e que mereceu a aprovação do Executivo Municipal em reunião de Câmara realizada em 99/06/06, importa corrigir o erro verificado, pelo que se propõe a V.Exª., em complemento à deliberação de Câmara Municipal n.º 2353/99 de 06/09/99, o seguinte:

Aprovar a transferência e conseqüente processamento de pagamento à Junta de Freguesia de Almedina no valor de 6.330\$00 (seis mil trezentos e trinta escudos), correspondente à gratificação devida a mais um membro da mesa de voto que desempenhou funções no âmbito da Eleição para o Parlamento Europeu de 13 de Junho de 1999.

Que o valor a devolver ao Secretário Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral (STAPE), conforme indicações transmitidas na comunicação através do s/ ofício n.º 22151 de 99/06/17, n/ registo de entrada n.º 29657, de 99/07/22, seja deduzido do montante indicado (6.330\$00), cifrando-se a devolução em 221.550\$00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta escudos).”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2491/99 (04/10/99):

- Aprovar a transferência e consequente processamento de pagamento à Junta de Freguesia de Almedina no valor de 6.330\$00 (seis mil trezentos e trinta escudos), correspondente à gratificação devida a mais um membro da mesa de voto que desempenhou funções no âmbito da Eleição para o Parlamento Europeu de 13 de Junho de 1999.
- Que o valor a devolver ao Secretário Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral (STAPE), seja deduzido do montante de 6.330\$00 (seis mil trezentos e trinta escudos), cifrando-se a devolução em 221.550\$00 (duzentos e vinte e um mil quinhentos e cinquenta escudos).

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III - PLANEAMENTO

III.1. VAZ PAIS : INFORMAÇÃO PRÉVIA NO ALTO DO CARAPITO.

Relativamente ao assunto em epígrafe, a Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território elaborou a informação nº 339, de 99/09/02, que a seguir se transcreve:

“1.Introdução

Para efeitos de autorização de passagem de infraestruturas no Alto do Carapito (Centro de Saúde de Santa Clara), por parte do proprietário do terreno identificado em epígrafe, pretende-se saber qual o aproveitamento urbanístico do mesmo (Área total do terreno = aprox. 18.886 m²).

Do terreno em causa fazem parte algumas “crateras” resultantes de antigas explorações de inertes, há muito desactivadas e hoje parcialmente aterradas.

2.Apreciação

2.2-Enquadramento

De acordo com o Plano Director Municipal em vigor o terreno situa-se em área “Residencial”, de “Equipamento” e “Verde de Protecção”, de acordo com o desenho anexo 1. O terreno é, ainda, contíguo à “Via Estruturante Santa Clara/S.Martinho do Bispo”, com projecto aprovado.

Área Total m ²	PDM		
	Residencial (R2)	Equipamento (E)	Verde de protecção (V2)
18.886	5.680	4.740	8.466

Solução a adoptar

É viável uma intervenção urbanística no terreno desde que a mesma resulte de solução devidamente articulada com os proprietários vizinhos (Artº 57º do Plano Director Municipal), garantido uma solução global adequada ao local.

Junto se anexa sugestão de possível solução (Anexo 2), tendo em atenção que a mesma foi elaborada desconhecendo-se quais os limites das propriedades contíguas.

A solução a adoptar deverá, assim, ter em atenção as seguintes condições:

a)Área bruta de construção máxima a autorizar (Ab): $Ab \leq 5.680 \times 0,65 \times 1,5 = 5.538 \text{ m}^2$

b)Nº máximo de pisos: 4

c)Não se admite qualquer construção com acesso directo a partir da “Via Estruturante Santa Clara/S.Martinho”.

d)Funções a instalar: habitação na generalidade sendo admissível algum comércio/serviços ao nível do r/c, igualmente se admite a instalação de um equipamento junto ao nó viário, desde que complementar da zona verde e com esta se articule.

e)Estacionamento: deverá dar-se cumprimento ao nível de estacionamento exigido pelo Artº 37º do Plano Director Municipal, de acordo com as funções a instalar. O estacionamento privado deverá localizar-se, preferencialmente em cave, não sendo a sua área, neste caso, contabilizada para efeitos de Ab.

f)Caberá ao loteador a execução de todas as infraestruturas necessárias ao correcto funcionamento do empreendimento e de acordo com as directivas das respectivas entidades (Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Coimbra, CENEL, etc.).

g)Deverão ser cedidas para domínio público as áreas necessárias à implantação da “Via Estruturante S.Clara/S.Martinho” e nó viário do Alto do Carapito, assim como as restantes áreas conrrespondentes a acessos viários locais e espaços públicos resultantes da solução a adoptar.

3. Conclusão

Propõe-se seja considerado ser viável o loteamento do terreno nas condições constantes do ponto 2 da presente informação.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2492/99 (04/10/99):

- **Considerar viável o loteamento no Alto do Carapito, nos termos da informação acima transcrita, nomeadamente no ponto 2.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.2. PAULO JORGE CRISTÓVÃO MENDES – PARQUE INDUSTRIAL DE TAVEIRO – LOTE 47.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Planeamento Estratégico elaborou a informação nº 357, de 99/09/09, que a seguir se transcreve:

“1. Identificação da pretensão

Pedido de autorização formulado por Paulo Jorge Cristovão Mendes, para escriturar a posse do lote nº 47 do Parque Industrial de Taveiro, por si adquirido, em nome da firma denominada “VILLA X” de que, também, é proprietário.

2. Antecedentes

O lote nº 47 do Parque Industrial de Taveiro foi adquirido por Paulo Jorge Cristovão Mendes em 13 de Outubro de 1993 (anexo 1).

A construção da edificação está em curso, com licença de obras válida até 13.07.2000 (anexo 2).

3. Análise

De acordo as condições de venda do lote exaradas na respectiva escritura não há condição que impeça a alienação do lote a terceiros, decorridos mais de dois anos contados a partir da data da escritura sem a prévia autorização da Câmara Municipal.

Também o Regulamento de Vendas de Lotes do Parque Industrial de Taveiro, aprovado nas reuniões da Câmara Municipal de 27.06.88 e 20.09.90 e ratificado pela Assembleia Municipal em 22.07.88 e 21.09.90 (anexo 3), não contém norma que impeça a venda de lote (s) a terceiros decorridos mais de dois anos contados a partir da data da escritura sem o prévio conhecimento/consentimento da Câmara Municipal.

4. Conclusão

Face ao referido em 2 e não havendo nada a obstar a que Paulo Jorge Cristovão Mendes transfira a posse do lote 47 do Parque Industrial de Taveiro para a firma “VILLA X”, propõe-se informar o requerente que:

- a) de acordo com as condições de venda do lote nº 47 do Parque Industrial de Taveiro, constantes da escritura celebrada em 13 de Outubro de 1993, não há condição que impeça a transferência de posse do lote para a firma “VILLA X”, sendo certo, que deverá manter-se a actividade industrial licenciada;
- b) deverá, quando a transferência de posse ocorrer, solicitar o averbamento do processo de licenciamento de obras para o nome da empresa “VILLA X”.

Sobre este assunto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2493/99 (04/10/99):

- **Informar o requerente nos termos e condições da informação acima transcrita.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.3. PONTE EUROPA: NÓ DA BOAVISTA E REMATE URBANO.

Para o assunto em epígrafe, a Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território elaborou a informação datada de 99.09.24, cujo teor é o seguinte:

“1. A construção da Ponte Europa e seu nó de acesso na Margem Direita (nó da Boavista) justificam a necessidade de um remate urbano junto à rotunda desnivelada da Boavista. Pretende-se com isto conferir suporte urbano que “marque” esta entrada na Margem Direita, designadamente pelo aspecto formal de chegada a uma zona plenamente vivida, para quem de sul chega da EN 1.

2. O novo nó da Boavista implica um reperfilamento do troço existente da Av. da Boavista, para poente (sentido Quinta das Varandas). Este facto corresponde a que, a actual área da avenida, passe a ficar disponível para contribuir para o remate urbano referido em 1, após a necessária desafecção do domínio público.

3. Elaborou-se, para esta área o estudo urbanístico conjunto, que consta do Anexo, executado no cumprimento do Plano Director Municipal em vigor e do qual interessa salientar:

- a) Constituição de um muro que apoia e conduz num percurso pedonal com 10 m de largura e que serve, igualmente, de embasamento a sete edifícios de cêrcea idêntica (5 pisos visíveis da ponte/nó viário; 4 pisos no tardoz).

- b) Estes edifícios, embora apoiando-se à cota baixa (passeio), terão acesso por arruamento independente do nó viário, por trás, à cota alta. Os espaços públicos entre os edifícios constituirão “pracetas” à cota alta, com vista sobre o Rio e a nove ponte.
- c) De acordo com o esquema do Anexo, os terrenos envolvidos são de particulares e da Câmara Municipal de Coimbra (neste caso após a construção do nó viário e desafactação do domínio público).
- d) A área total de intervenção, com 12.747 m², admite uma capacidade construtiva de 8.267 m², superior, portanto à área bruta de construção a instalar, de acordo com o estudo: $Ab = 7.551 \text{ m}^2$.
- e) Funções a instalar: habitação na generalidade, sendo admissível algumas funções terciárias ao nível do r/c à cota alta (rua de acesso).
- f) Estacionamento: admitindo-se, por hipótese, que da Ab a instalar, 10% é destinada a funções terciárias e que cada fogo tem cerca de 120 m² (onde se inclui escadas e zonas comuns de circulação), as necessidades de estacionamento podem ser estimadas de acordo com o quadro constante do desenho anexo, devendo notar-se que existe folga no estacionamento público, uma vez que o estudo prevê a criação de cerca de 150 lugares públicos (no arruamento). O estacionamento privado deverá ser previsto em cada lote, nas condições do corte esquemático constante do Anexo 2 (com excepção do edifício previsto para a propriedade 2F”, moradia geminada, de remate da banda já edificada).
- g) Caberá aos promotores de cada empreendimento a execução das infraestruturas necessárias e na parte que lhes compete.
4. Propõe-se seja deliberado aprovar o estudo urbanístico conjunto (nº 1 do Artº 57º do Plano Director Municipal), constante do desenho anexo, devendo o mesmo servir para viabilizar intervenções no local assim como a negociação dos terrenos necessários à construção da Ponte Europa e nó da Boavista”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2494/99 (04/10/99)

- **Aprovar o estudo urbanístico conjunto, ao abrigo do nº1 do artº 57º do Plano Director Municipal, devendo o mesmo servir para viabilizar intervenções no local assim como a negociação dos terrenos necessários à construção da Ponte Europa e nó da Boavista.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

III.4. PONTE EUROPA E NÓ DA EN 1 (IC2) –CARLOS ALBERTO PENHA E OUTROS - MINUTA DE PROTOCOLO.

Relativamente ao assunto em epígrafe, a Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território elaborou uma informação datada de 99.09.29, que a seguir se transcreve:

“Com vista à disponibilização imediata de parte de um terreno pertencente ao Sr.Engº Carlos Alberto Penha e Outros, necessário à construção da Ponte Europa e nó da EN 1 (IC2), chegou-se a acordo com os proprietários nos termos da minuta do protocolo anexo, do qual interessa salientar:

1. A área de 10.470 m², desde já disponibilizada, é traduzida em m² de área bruta de construção (Ab), nos termos do Plano Director Municipal em vigor.

2.A Ab atribuída (3.947 m²) será materializada no loteamento conjunto (de todas as parcelas de terreno pertencentes aos mesmos titulares), a apresentar posteriormente.

Propõe-se: a aprovação da minuta do protocolo, em anexo, a celebrar entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Sr. Engº. Carlos Alberto Penha e Outros, com vista à disponibilização imediata de terreno para a construção da Ponte Europa e nó da EN 1 (IC2)”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2495/99 (04/10/99):

- **Aprovar a minuta do protocolo, a celebrar entre a Câmara Municipal de Coimbra e o Sr. Engº. Carlos Alberto Penha e Outros, com vista à disponibilização imediata de terreno para a construção da Ponte Europa e nó da EN 1 (IC2), que dada a sua extensão fica apenso à presente acta, fazendo parte integrante da mesma.**

Deliberação tomada por maioria e em minuta. Votaram a favor o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores Jorge Lemos, João Silva, Luís Vilar, Manuel Claro, Francisco Rodeiro, José António Ribeiro e João Pardal. Votou contra o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro.

Justificação de voto do Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro: “Voto contra a minuta deste protocolo por duas razões que reputo suficientes:

1. Não concordo com a concentração de área bruta de construção nesta área da Cidade de Coimbra, marginal ao rio.

A prioridade dada à construção da Ponte “Europa”, não justifica essa concentração da construção, dado que o Município poderia obter o terreno sem esta majoração.

2. Tenho razões para crer que haja direitos de arrendatários sobre a parcela que ora é cedida ao Município, aos quais não é feita qualquer referência. À semelhança do que exprimi quando da urbanização da Urbivárzea, considero errado a Câmara protocolar a cedência de terrenos que, por sobre eles incidirem ónus, não se encontrem em condições de ser registados a favor do Município.”

Justificação de voto do Sr. Vereador Francisco Rodeiro: “Quando foi apresentado ao executivo o Protocolo com o sr. Francisco Martins votamos contra, porque não estavam reunidas as condições para reconhecimento da majoração da área bruta de construção, uma vez que não havia ainda projecto de loteamento que o justificasse. No caso agora apresentado os pressupostos são diferentes, uma vez que a área em causa faz parte de um projecto de loteamento já aprovado pela Câmara Municipal, Quinta da Várzea, não havendo por isso, neste caso, qualquer reconhecimento de majoração de qualquer área uma vez que ela já está definida no projecto de loteamento. Por esta razão votámos este processo favoravelmente.”

III.5. PRÉDIO SITUADO NA RUA DIREITA - 24, 26 E 28 – AVALIAÇÃO.

Tendo em vista a aquisição do prédio acima identificado, o executivo deliberou sob proposta apresentada pelo Sr. Presidente:

Deliberação nº2496/99 (04/10/99):

- **Adquirir o prédio em causa pelo valor da avaliação (cinco milhões cento e cinquenta e nove mil e setecentos escudos), devendo o processo transitar para a Divisão de Solos e Projectos, tendo em vista a concretização da negociação.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV - ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

IV.1. CONSTRUÇÕES CORREIA & MARQUES LDª. – LOTEAMENTO URBANO NO CASAL DO ALVOR – SOLUM – REGTº.880/99.

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Gestão Urbanística Centro, elaborou a informação nº 1510, de 99/09/15, que a seguir se transcreve:

I-ANÁLISE

1-Refere-se o processo, a loteamento de um terreno sito no Casal do Alvor, Solum.

2-Consultada a Assessoria de Planeamento e Ordenamento do Território, foi emitida a informação nº 300/99 de 27/07.

3-Atendendo a que os elementos apresentados/peça desenhada e memória descritiva, são insuficientes, não nos foi possível efectuar uma análise conveniente da solução urbanística.

II-PROPOSTA

1-Propõe-se notificar a entidade requerente, que o estudo urbanístico deve ser rectificado, de acordo com o ponto 2. Alíneas b) e c), do parecer nº 300/99, da Assessoria de Planeamento.

2-Dar também conhecimento, que o processo de loteamento deve ser organizado de acordo com o previsto nos artigos 4º e 6º do Decreto Regulamentar nº 63/91, de 29 de Novembro, que regula a instrução dos pedidos de licenciamento de loteamento. Devem também anexar-se peças desenhadas clarificadoras da solução urbanística, nomeadamente: planta de trabalho, cortes, perfil longitudinal e transversal do arruamento e planta cadastral. Todos os desenhos devem ser devidamente cotados.

De referir, que de acordo com a Portaria nº 1182/92, de 22 de Dezembro, o perfil transversal do arruamento a executar, deve apresentar uma largura mínima de faixa de rodagem de 7.5 m.

Fixa-se para o efeito, um prazo de 45 dias.

Nota interna: Enviar o esquema anexo e cópia do parecer da C.E.N.E.L., com o registo nº 7552/99.

Sobre este assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística emitiu o seguinte parecer:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere notificar a firma requerente nos termos da presente inf n.º 1510/99 da DGU/C (e respectiva remissão para a inf n.º 300/99 da APOT).

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2497/99 (04/10/99):

- **Notificar o requerente nos termos e condições constantes no parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.2. MARTINVEST – INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – LOTEAMENTO URBANO NA QUINTA DA PEDRULHA – REGT.º.404/99.

Para o assunto em epígrafe, o Director de Departamento de Departamento de Administração Urbanística, elaborou o seguinte parecer que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1. Procedeu-se à audiência prévia prevista no art.º. 100.º. e segs. Do Código do Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta da empresa requerente.

2. PROPOSTA

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de Informação Prévia de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na informação nº 2272/99 da DGU/N.

Nota – Foi efectuada, no passado dia 23 do corrente mês, uma reunião de trabalho com o técnico autor do projecto em apreciação e com os projectistas responsáveis pelas propostas urbanísticas respeitantes a dois terrenos contíguos, com vista a esclarecer os aspectos técnicos-urbanísticos e articular as tarefas decorrentes.”

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2498/99 (04/10/99):

- **Indeferir o pedido de Informação Prévia de Loteamento nos termos do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.3. IMOBASTOS, LD.º. – LOTEAMENTO URBANO NA PORTELA DA COBIÇA – REGT.º.078/99.

Relativamente ao assunto em epígrafe, o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou o seguinte parecer de 29/09/99, que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1. Procedeu-se à audiência prévia prevista no art.º. 100.º. e segs. do Código do Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta da empresa requerente.

2. PROPOSTA

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de informação prévia de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na informação nº 2260/99 da DGU/N.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2499/99 (04/10/99):

- **Indeferir o pedido de Informação Prévia de Loteamento nos termos do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.4. JOSÉ AUGUSTO HENGGELER DE CARVALHO ANTUNES – LOTEAMENTO URBANO EM LORDEMÃO – REGT.º 41877/98.

Para o assunto em epígrafe a Divisão de Gestão Urbanística Norte elaborou a informação nº 1959, de 05/07/99, que a seguir se transcreve:

“I. Análise

Refere-se o processo à apresentação do projecto de loteamento de um terreno inserido em zona residencial núcleo, RN.

1.2 O processo encontra-se instruído de acordo com o Decreto Regulamentar nº 63/91 de 29 de Novembro.

1.3 São cumpridas as disposições regulamentares definidas pelo Regulamento do Plano Director Municipal, concretamente no que diz respeito à área bruta de construção, número de pisos, cêrceas e estacionamentos público e privado.

1.4 O desenho urbano proposto é aceitável porquanto está de acordo com o traçado viário fornecido em sede da viabilidade emitida.

1.5 A estrutura viária proposta cumpre as dimensões mínimas definidas pela Portaria nº 1182/92 de 22 de Dezembro.

1.6 As áreas de cedência no âmbito das infra-estruturas viárias cumprem as disposições do artº 10º, nº 1, a) do Edital 34/99.

Não havendo zonas verdes e de equipamento, ou vias previstas no Plano, deverá ser efectuado o pagamento em numerário correspondente à área em falta, conforme solicitado pelo requerente, nos termos do disposto no artº 10º, nº3, c) do Edital nº 34/99.

1.8 Foram emitidos pareceres favoráveis com condições por parte das entidades consultadas.

1.9 A área de cedência deverá ser referenciada em nota de rodapé relativamente ao quadro do loteamento, não devendo constituir um lote.

2. Proposta

Em face do exposto propõe-se:

2.1 Aprovar o pedido de licença de loteamento configurado ao projecto que instrui o registo nº 41877/98, nas seguintes condições:

2.1.1. São devidas as taxas previstas no artº 8º, nº2 do Edital nº 34/99, no valor de 28.000\$00 (Vinte e oito mil escudos), por cada ano ou fracção do prazo de execução das obras de urbanização.

2.1.2. Ser efectuado o pagamento da compensação em numerário, correspondente à área de cedência em falta, no valor de 490.000\$00 (Quatrocentos e noventa mil escudos), nos termos do disposto no art. 10º do Edital nº 34/99.

2.2 Notificar o munícipe no sentido de, no prazo de um ano, requerer formalmente o licenciamento das obras de urbanização, ao abrigo do artº 20º do Regime Jurídico do Licenciamento das Operações de Loteamento e Obras de Urbanização, apresentando para o efeito os seguintes elementos:

2.2.1. Os referidos no art.º9º do Decreto Regulamentar nº 63/91 de 29 de Novembro, incluindo a calendarização dos trabalhos.

2.2.2. Planta síntese em tela poliéster sobre levantamento aerofotogramétrico actualizado (a fornecer pela Câmara Municipal de Coimbra), nas condições do ponto 1.9”.

Sobre o mesmo assunto o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou o seguinte parecer em 20/09/99, que a seguir se transcreve:

“Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano, nos termos da presente inf n.º 1959/99”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2500/99 (04/10/99)

- **Aprovar a proposta constante no parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.5. ISABEL MARGARIDA LOPES RENTE REIS FERREIRA – CONSTRUÇÃO EM PORTELA DO GATO – ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXAS- REGT.º 44045/99.

Relativamente ao assunto em epígrafe, o Chefe da Divisão de Gestão Urbanística Sul elaborou a informação nº 15, de 99/09/22, cujo teor é o seguinte:

“Apreciado o pedido formulado pela requerente, importa referir o seguinte:

1-Por despacho de 99/07/19 foi deferido o pedido de licenciamento de moradia unifamiliar a erigir em Frangainhas/Almalaguês, sendo encargo da requerente a infraestruturização do caminho público (pavimentação de passeio em betonilha esquartejada na frente do terreno, pavimentação da faixa de rodagem em tapete betuminoso, do prolongamento da rede de abastecimento de água e estabelecimento de ramal eléctrica, numa extensão de 246 metros), conforme acordo escrito elaborado ao abrigo do nº 5 do artº 5 do Artº 63 do RLOP.

2-Em face da caracterização das obras cargo da requerente, a nosso ver, as mesmas revestem-se de interesse público

3-Assim neste contexto, remete-se à ponderação superior à semelhança da actuação municipal para casos idênticos, a hipótese da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no Artº 35º da tabela de taxas em vigor, deliberar reduzir as taxas de licenciamento inerentes ao factor T, tendo ainda em conta que $T \times Ab' = 2.500\$00 \times 398,17 \text{ m}^2 = 995.425\00 , é inferior $4.508.635\$00$, conforme estimativa orçamental expressa no cap. 5 do acordo para realização de infraestruturas

Valor a liquidar em caso de redução:

$398,17 \times 8 \times 10\$00 = 31.854\$00 + 5.000\00 .

Sobre o assunto referenciado em epígrafe o Director de Departamento de Administração Urbanística, elaborou em 29/09/99, o seguinte parecer que a seguir se transcreve:

“Considerando os casos semelhantes já apreciados favoravelmente pela Câmara Municipal de Coimbra, com base em orientação do Departamento Jurídico, e o interesse público das infraestruturas urbanísticas que a munícipe assume a responsabilidade de construir, nos termos das disposições legais em vigor, proponho que seja ponderada a pretensão, com vista a eventual deliberação municipal nos termos da presente informação nº 15/99, subscrita pelo Chefe de Divisão, Engº Luis Leal, em 22/09/99”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2501/99 (04/10/99):

- **Reduzir as taxas de licenciamento, ao abrigo do disposto no Artº 35º da tabela de taxas em vigor, nos termos do parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística, acima transcrito.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.6. ALTERNATIVA – CONSTRUÇÕES, LDª. - LOTEAMENTO URBANO EM EIRAS – REGTº.39101/99.

Para o assunto referenciado em epígrafe o Director de Departamento de Administração Urbanística, elaborou em 24/09/99, o seguinte parecer que a seguir se transcreve:

“1-Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o pedido de licenciamento da operação de loteamento urbano, o pedido de licenciamento das obras de urbanização, a planta cadastral e o valor de avaliação da parcela de terreno a ceder para domínio privado do Município de Coimbra, nos termos da presente informação nº 2390/99.

2-Mais proponho que se proceda à audiência prévia indicada na proposta do Chefe de Divisão Engº Ferreira da Silva, datada de 24/09/99”.

Relativamente a este processo o Sr. Vereador João Silva informou que na área de cedência deste loteamento irá ser construído o novo Centro de Saúde.

O Sr. Vereador Gouveia Monteiro, além do que foi referido pelo Sr. Vereador João Silva solicitou ainda alguns esclarecimentos sobre o número de estacionamento por fogo, bem como a razão das compensações em numerário em substituição das áreas de cedência, e qual o tipo de indústria a ser instalado nos lotes traseiros bem como os respectivos acessos. O Director do Departamento de Administração Urbanística, Engenheiro Zeferino Ferreira, prestou os esclarecimentos solicitados pelo Sr. Vereador Gouveia Monteiro.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2502/99 (04/10/99):

- **Aprovar o pedido de licenciamento nos termos e condições constantes no parecer do Director de Departamento de Administração Urbanística, devendo proceder-se à audiência prévia, sendo certo que se aprova a competente planta cadastral e respectiva avaliação das seguintes áreas de cedência, a destacar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Coimbra, sob o nº. 1801/980508, da freguesia de Eiras:**
 - Parcela de terreno com a área de 1 878 m², destinada a integrar no domínio privado do Município de Coimbra, confrontando de Norte e Nascente com arruamento projectado, do Sul com Estrada Municipal nº. 537 e do Poente

com Câmara Municipal de Coimbra e Mário Murilhos. Foi-lhe atribuído o valor de 2.600\$00/m², resultando para a parcela em causa o valor de 4.882 800\$00.

- Parcela de terreno com a área de 7710,85 m², destinada a integrar no domínio público municipal, confrontando, no todo, de Norte com arruamento um e lotes 8 e 11, do Sul com Estrada Municipal nº. 537, do Nascente com lotes 1 a 4 e do Poente com Câmara Municipal de Coimbra e Álvaro Pereira. Foi-lhe atribuído o valor de 950\$00/m², resultando para a parcela em causa o valor de 7 325 300\$00.

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

IV.7. HUMBERTO XAVIER CID – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA DE LOTEAMENTO NA LADEIRA DA PAULA – REGTº.677/99.

Relativamente ao assunto em epígrafe, o Director do Departamento de Administração Urbanística elaborou em 29/09/99, que a seguir se transcreve:

“Relativamente ao assunto e processo referenciados em epígrafe, cumpre-me referir o seguinte:

1.Procedeu-se à audiência prévia prevista no artº 100º. e segs. do Código do Procedimento Administrativo, respeitando ao projecto de decisão que agora se submete a apreciação superior, sem que se tenha registado a recepção de resposta da empresa requerente.

2.PROPOSTA

Deste modo, cumpre-me propor que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido de Informação Prévia de loteamento, nos termos e com base nas razões de facto e direito indicadas na informação nº 2043/99 da DGU/S”.

Face ao exposto, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2503/99 (04/10/99):

- **Indeferir o pedido de informação prévia de loteamento nos termos e condições propostos no parecer do Director do Departamento de Administração Urbanística.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V- OBRAS MUNICIPAIS

V.1. AMPLIAÇÃO DA REDE DE IP NA RUA FEITORIA DOS LINHOS - PROPOSTA DE DECISÃO.

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Equipamento Electromecânico, elaborou a informação nº 726, de 99.09.24, cujo teor é o seguinte:

“A Câmara deliberou a abertura de concurso por ajuste directo para a execução de “Reformulação da rede de IP na rua da Feitoria dos Linhos”, na sua reunião de 23 de Agosto de 1999.

Foram enviados convites para 5 empreiteiros habitualmente executantes de obras similares à Cenel, tendo respondido 4 deles, todos aceites; na abertura dos documentos constatamos que a firma “Canas, electromontagens”, não cumpriu o estipulado no ponto 14.4 do programa de concurso (É obrigatório que os documentos, quando formados por mais do que uma página, devem constituir fascículos indecomponíveis com todas as páginas numeradas, criados por processo que impeça a separação ou acréscimo de folhas, devendo a página de cada fascículo mencionar o número total que o mesmo integra), pelo que foi excluído.

Das propostas aceites, elaboramos o seguinte quadro:

	EMPRESAS	VALOR	EXECUÇÃO	DIFERENÇA PARA A MAIS BAIXA
1	Quinteiro & Simões Lda.	1.006.725 Esc.	30 Dias	0 Esc.
2	Canas Electromontagens, Lda.	Excluído	-----	-----
3	Barata & Marcelino Lda.	1.317.663 Esc.	30 Dias	310.938 Esc.
4	Electrificadora Taveirense, Lda.	1.020.760 Esc.	30 Dias	14.035 Esc.

Após análise das propostas, obedecendo aos critérios de apreciação (preço mais baixo), concluímos que a proposta da firma Empresa de Construções Quinteiro & Simões, Lda. se encontra nas condições legais e formais exigidas no programa de concurso, sendo a firma que apresenta a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Coimbra.

Nestes termos, propomos a adjudicação desta empreitada à empresa referida (Empresa de Construções Quinteiro & Simões, Lda.), nos termos do art. 105º. D.L. 59/99, pelo valor de 1.006.725\$00, acrescido de IVA à taxa em vigor, com prazo de execução de 30 dias, devendo dar-se conhecimento da presente proposta de decisão aos outros concorrentes, cumprindo-se o estipulado no art. 101º. do decreto referido.”

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2504/99 (04/10/99):

- **Adjudicar a empreitada de “Ampliação de rede de IP na Rua da Feitoria dos Linhos” à empresa “Quinteiro & Simões, Lda.”, nos termos do art. 105º. Decreto Lei n.º 59/99, pelo valor de 1.006.725\$00 (um milhão seis mil setecentos e vinte e cinco escudos), acrescido de IVA à taxa em vigor, com prazo de execução de 30 dias, devendo dar-se conhecimento da presente proposta de decisão aos outros concorrentes, cumprindo-se o estipulado no art. 101º. Do diploma referido.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.2. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE VIL DE MATOS – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO.

Para o assunto em epígrafe, a Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia elaborou a informação 152, de 99/09/28, que a seguir se transcreve:

“O projecto de “Ampliação do Cemitério de Vil de Matos”, visa dotar o cemitério com uma capacidade de enterramento para um período superior a 50 anos, sendo a ampliação feita para um terreno localizado a Sul do actual cemitério e que com ele confina, tendo-se já obtido a declaração de utilidade pública para ocupação do terreno destinado a esta obra.

Esta acção está inscrita no Plano de Actividades, com o código 03 06 02 04 – “Ampliação do Cemitério de Vil de Matos”, sendo previsível a execução dos seguintes trabalhos:

Desmatagem e decapagem do terreno, escavação para abertura de fundações de muros de suporte, execução de drenagem, pavimentação das zonas de circulação em calçada à portuguesa e calçadinha de vidro, delimitada por lancil guia em betão pré-moldado. Execução de muros de suporte em alvenaria e em betão armado, escadas, construção de arrumos, reboco areado em paredes de alvenaria, pintados a tinta plástica. Revestimento de pedra calcária em capeamentos, cobertores de escadas e forras de pilares, aplicação de pináculos em pedra calcária a encimar do portão da entrada principal. Execução de serralharias para portão da entrada principal e porta do arrumo.

Fica definido em planta o espaço para construção dos ossários numa fase posterior, se tal vier a ser considerado necessário.

Pelo exposto, encontram-se reunidas condições para se proceder à abertura de concurso limitado, propondo-se o seguinte para aprovação:

1-Aprovação de convite circular, programa de concurso e caderno de encargos.

2-Abertura de concurso limitado nos termos do nº 3 do artigo 47º e nº 2 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, com os seguintes pontos:

2.1-Preço base-12.995.000\$00

2.2-Prazo de execução-120 dias

2.3-Firmas a convidar

2.3.1-Bento e Bento, Lda.

Ribeira de Semide

3220 Miranda do Corvo

2.3.2-Simões Pereira & Cª Lda

Avª Sá da Bandeira, 8-1º

3000 Coimbra

2.3.3-Bascol, Construção Civil, Ldaª

Rua Carlos Seixas, nº 9, 4ª CV

3030 Coimbra

2.3.4-Ventura e Pires, Lda

Rua Figueira da Foz, 39 cave

3000 Coimbra

2.3.5-Domobra, Empresa de Construções, Lda

Av.Cón. Urbano Duarte, nº 92, 1º D

3030 Coimbra

2.3.6-Centro Cerro, Empresa de Construção Civil e Obras Públicas

Trav.Rua Miguel Bombarda, nº 2ª – R/C

3080 Figueira da Foz

2.3.7-Lourenço Simões & Reis, Lda

Rua da Manutenção Militar, nº 7, R/c

3000 Coimbra

2.3.8-J.C.Ramos de Carvalho e Filhos, Proj. e Const.Civil, Lda.

Av.Calouste Gulbenkian, nº 4, 2ºA

3000 Coimbra

2.3.9. Compralar, Lda^a

Rua Proj à Casa Branca, lote 1

3030 Coimbra

2.3.10-A.Batista de Almeida, Ld^a

Estrada de Eiras

3020 Coimbra

2.3.11-Santana e Silva, Ld^a

Quinta de Santo António

Cruz de Morouços

3040 Coimbra

2.3.12-Carlos Caldeira Marques e Filhos, Ld^a

Cernache

3040 Coimbra

3-Comissão para abertura das propostas:

-Engº Serra Constantino

-Eng^a Tec. Anabela Duarte

-Assist.Principal Irene André

Suplentes

-Engº Carlos Antunes

-Assist.Principal Estrela Vicente

4-Comissão para apreciação das propostas

-Engº Ulisses Correia

-Engº Carlos Antunes

-Téc.Profissional de Const. Civil Joaquim Ferreira”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2505/99 (04/10/99):

- **Abrir concurso limitado nos termos do nº 3 do artigo 47º e nº 2 do artigo 48º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, para a obra de “Ampliação do Cemitério de Vil de Matos”, aprovando para o efeito os respectivos convite circular, programa de concurso e caderno de encargos, cujo preço base é de 12.995.000\$00 (doze milhões novecentos e noventa e cinco mil escudos) e prazo de execução de 120 dias, devendo para o efeito convidar-se as empresas constantes da informação da Divisão de Apoio às Juntas de Freguesia, acima transcrita.**
- **Aprovar as Comissões de Abertura e Análise de Propostas constantes da informação acima mencionada.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

V.3. EX-E.N. 111-1 BENEFICIAÇÃO ENTRE CIDREIRA E COIMBRA – PAVIMENTO BETUMINOSO E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ENTRE KM 0+000 E KM 1+137.

Para o processo acima identificado, a Divisão de Trânsito elaborou em 27/09/99, a informação n.º 315, cujo teor é o seguinte:

“A obra acima mencionada foi adjudicada à empresa “CEOGA - Construção e Ambiente, S.A.” em 26/06/95, pelo valor de 394.254.576\$00, mais I.V.A., sendo o prazo de execução de 240 dias úteis.

A escritura realizou-se em 11/08/95, sendo o visto do Tribunal de Contas de 27/09/95. O Auto de Consignação é de 12/10/95.

A 18/12/95 suspenderam-se os trabalhos da empreitada por um período de 51 dias, devido às más condições climáticas que assolaram a região, impedindo, por isso a execução de escavações e aterros, tendo-se recomeçado os trabalhos em 04/03/96 conforme aprovado em deliberação de 25/03/96.

De acordo com a informação da Divisão de Trânsito nº 355/96 de 06/12/96, a Câmara Municipal deliberou aprovar a prorrogação do prazo da obra até 31/05/97.

Por deliberação de 14/07/97 foram aprovados trabalhos a mais no valor de 48.768.196\$00, mais I.V.A..

Ao abrigo do parágrafo 2º e 3º do Artº 133º do Dec.-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro “o cálculo da prorrogação do prazo: sempre que se trate de trabalhos a mais da mesma espécie dos definidos no contrato, será feito proporcionalmente ao que estiver estabelecido nos prazos parcelares da execução constante do plano de trabalhos aprovado e atendendo ao seu enquadramento geral na empreitada”.

Assim, o prazo da obra atendendo aos trabalhos a mais aprovados em 14/07/97, foi prorrogado de: 48.768.196\$00 x

240 _____ = 29,69 ___ 30 dias úteis, até ao dia 26/08/97.
394.254.576\$00

Foram também aprovados trabalhos a mais no valor de 24.092.543\$40, mais I.V.A., em 04/08/97.

Assim, o prazo da obra atendendo a estes trabalhos a mais aprovados em 04/08/97 foi prorrogado de 24.092.543\$40 x 240 _____ = 14,66 ___ 15 dias úteis, até ao dia 16/09/97, a
394.254.576\$00

partir desta data, os problemas financeiros da empresa agravaram-se, tendo havido sérias dificuldades nos trabalhos finais para a conclusão da empreitada em causa.

Neste contexto duas situações se perfileram:

a) Posse Administrativa da obra;

b) Negociar enquanto houvesse resposta positiva por parte da empresa e respectivos sub-empregados (tendo em conta a realidade financeira, nomeadamente o arresto em todos os valores creditícios vencidos e vincendos, ordenado em processo de providência cautelar - 2º Juízo Cível, que a “CEOGA” possuía à data nesta Câmara Municipal).

Face às empresas envolvidas e o diálogo, entretanto, estabelecido entendeu-se como solução, que melhor serviria o interesse público, a segunda hipótese.

De acordo com a informação da Divisão de Trânsito nº 50/99 de 08/02/99, a Câmara Municipal deliberou aprovar a prorrogação do prazo da obra até 30/11/98.

Aos quatro dias do mês de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, deslocaram-se ao local da obra indicada em título, os membros nomeados para a vistoria dos trabalhos da empreitada e elaboração do respectivo “auto de vistoria”. A vistoria incidiu nos trabalhos da empreitada de que foi adjudicatária a Firma “CEOGA - Construção e Ambiente, S.A.”, com Sede na Urbanização do Murganhal - Alameda do Sabugueiro, loja 3-3A- Caxias - 2780 OEIRAS, e realizados entre 12/10/95 e 30/11/98, com a finalidade de se proceder à recepção provisória.

De acordo com os artigos 198º, 199º e 200º do Dec.-Lei nº 405/93, de 10 de Dezembro, considerou-se que se estava em condições de se proceder à recepção provisória parcial, à excepção dos seguintes trabalhos:

- Depressão no pavimento ao KM 0+800 no sentido Cidreira/Coimbra, na faixa do lado esquerdo;
- Pavimento betuminoso desde o KM 0+000 ao KM 1+137 no sentido Cidreira/Coimbra, visto o pavimento não ter a espessura e as características definidas no C.E. (ver relatório anexo do Laboratório de Mecânica de Pavimentos do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra de 24/12/97 e ofício nº 03795 de 2/2/98, enviado pela C.M.C. à empresa “CEOGA”), assim como, posterior sinalização horizontal;
- Base em tout-venant com 0,20m de espessura e pavimento betuminoso ao KM 0+300 no sentido Cidreira/Geria, numa área de (70x3) metros;
- Caminho paralelo do KM 0+150 ao KM 0+900 no sentido Cidreira/Coimbra, do lado direito;
- Marcadores unidireccionais e bidireccionais;
- Delineadores para apoio no solo (h=1,0m) com secção poliédrica;
- Delineadores para apoio em guardas de segurança (h=0,35m) com secção poliédrica;
- Valetas de plataforma;
- Marcas quilométricas;
- Sinalização vertical.

Em 21/12/98 foi aprovado o Auto de Vistoria, para efeito da recepção provisória parcial, com excepção dos trabalhos acima mencionados.

Ao abrigo do artigo 199º do Decreto-Lei nº 405/93 de 10 de Dezembro, notificou-se por ofício nº 28714 de 29/12/98, a empresa “CEOGA”, dando-se um prazo de 30 dias para procederem à correcta execução dos trabalhos acima mencionados.

A empresa “CEOGA” procedeu à correcta execução de todos esses trabalhos com excepção do “Pavimento betuminoso desde o Km 0+000 ao Km 1+137, no sentido Cidreira/Coimbra”.

A empresa “CEOGA”, através de ofício registado nesta Câmara Municipal com o nº 1159, de 12/01/99, solicitou que o pavimento betuminoso acima mencionado fosse aceite pela Câmara Municipal como suficiente para proporcionar o serviço que se encontra definido como indispensável no projecto, estando para isso a “CEOGA” disponível para a realização de um acordo financeiro, no sentido de se encontrar uma menor valia que, pudesse corresponder ao diferencial de qualidade pretendida. A “CEOGA” baseou-se no relatório do Laboratório de Mecânica de Pavimentos (LPAV) do Departamento de Engenharia Civil da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, acerca da avaliação da capacidade resistente da camada de base e da camada de desgaste do pavimento. Nesse estudo foram retirados vários provetes e na pior situação em que se têm 12 cm de espessura de camadas betuminosas (proвете nº 5), e continuando a considerar as características mecânicas definidas, os danos à fadiga e à deformação são os seguintes (ver relatório anexo):

- Dano à fadiga (coeficiente 5 de adaptação à realidade) = 80% - = 225x10

- Dano à deformação permanente (85% de prob. à sobrevivência) = 70% - = 488x10

o que se pode considerar um dimensionamento aceitável, levando em conta que para a deformação permanente a probabilidade de sobrevivência desceu de 95% para 85%.

Atendendo a que a obra é financiada e que se a C.M.C. aceitasse o pavimento betuminoso executado, a probabilidade de sobrevivência diminuía de cerca de 10%, em reunião da Câmara de 22/02/99, aprovou-se conceder um prazo até 30

de Abril de 1999, para que a empresa “CEOGA” corrigisse o pavimento entre o Km 0+000 e Km 1+137 no sentido Cidreira/Coimbra e a correspondente sinalização horizontal.

Notificou-se a empresa “CEOGA” (ofício nº 04461 de 25/02/99), concedendo-lhe um prazo até 30 de Abril de 1999 para corrigir o pavimento betuminoso entre o Km 0+000 e Km 1+137 no sentido Cidreira/Coimbra, e a correspondente sinalização horizontal.

A notificação foi feita por carta registada com aviso de recepção, conforme documento existente no processo. Por negligência ou lapso dos C.T.T., o aviso de recepção enviado pelos C.T.T. não contém a assinatura do destinatário. Deste caso já foi apresentada reclamação aos C.T.T..

Para ultrapassar esta questão, foi entregue por mão própria ao Administrador da empresa “CEOGA”, Sr. Eng. José Apolónia Pires Correia, uma cópia na qual confirmou a recepção do ofício enviado pelos C.T.T. em 99/03/02, conforme documento existente no processo.

A empresa “CEOGA”, através do ofício registado nesta Câmara Municipal com o nº 45620, de 22/09/99, enviou cópia do acordo que formalizou com o sub-empregado (Prioridade) que realizou o tapete betuminoso da obra acima mencionada. Solicitam que a Câmara Municipal autorize o sub-empregado “Prioridade” a reparar o tapete betuminoso desde o KM 0+000 até ao KM 1+137 e a correspondente sinalização horizontal.

A Câmara Municipal por deliberação nº 2125/99 de 05/07/99, deliberou realizar um concurso limitado sem publicação de anúncio para a execução dos trabalhos acima mencionados (tapete betuminoso entre KM 0+000 e KM 1+137 e a correspondente sinalização horizontal). Por deliberação nº 2295/99, de 23/08/99, a Câmara Municipal aprovou o projecto, programa de concurso, caderno de encargos e o convite-circular para o concurso limitado sem publicação de anúncio, dos trabalhos acima mencionados.

Propomos que a Câmara Municipal autorize a empresa “Prioridade” a executar os trabalhos em falta, concedendo-lhes um prazo de 15 dias para os realizar, contados a partir da data em que receberem um ofício, a enviar pela Câmara Municipal de Coimbra, a autorizar a realização destes trabalhos. Ficando automaticamente revogada a deliberação nº 2295/99, de 23/08/99 e a deliberação nº 2125/99, de 05/07/99, por manifesta desnecessidade pois os próprios obrigados a executarem os trabalhos já o terão feito, no caso de a empresa “Prioridade” cumprir este acordo.

Neste caso a Câmara Municipal tem a vantagem dos trabalhos se realizarem bastante mais cedo, pois a formalização do concurso limitado demorará no mínimo cerca de três meses.

No ofício registado nesta Câmara Municipal com o nº 45620, de 22/09/99, a empresa “CEOGA” solicita também que a Câmara Municipal devolva a Garantia Bancária nº 2057600276 do B.C.P., no montante de 17.103.147\$00 (dezassete milhões cento e três mil cento e quarenta e sete escudos), garantia cujo objectivo era a de substituir os reforços de garantia (retenções de 5%, realizados nos autos nºs. 1 a 19). Como a libertação destas retenções nunca foram feitas, não vemos nenhum inconveniente na devolução desta garantia bancária, pois esta garantia nunca chegou a entrar em vigor e só poderá ser utilizada pela C.M.C., caso o valor de 17.103.147\$00 (dezassete milhões cento e três mil cento e quarenta e sete escudos) fosse entregue ao B.C.P., o que nunca aconteceu, propomos por conseguinte a sua devolução.”

Deliberação n.º 2506/99 (04/10/99):

- **Conceder 15 dias à requerente para executar os trabalhos em falta, nos termos solicitados.**
- **Não revogar as deliberações nºs. 2259/99 e 2125/99, de 23/08 e 05/07, respectivamente.**
- **Reagendar o presente processo para a reunião ordinária da Câmara Municipal de daqui a 3 semanas (25 de Outubro).**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VI - DESENVOLVIMENTO SOCIAL

V.1. REPAVIMENTAÇÃO DA PRAÇA DO COMÉRCIO.

Pelo Sr. Presidente foi novamente apresentado o processo relativo à pavimentação da Praça do Comércio, em virtude de na passada reunião o executivo ter decidido que o mesmo fosse reagendado, tendo em vista a prestação de esclarecimentos por parte do técnico responsável. Posto isto o Sr. Engenheiro Sidónio, chefe da Divisão de Recuperação do Centro Histórico, referiu os aspectos que considerou mais esclarecedores relativamente às soluções que preconizou para o arranjo das Praça, em função do parecer que foi colhido junto do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico. Havendo consenso dos Srs. Vereadores quanto à pavimentação e aos materiais a adoptar e alguma discordância quanto à deslocação, ou não, do Pelourinho existente na Praça, o Sr. Presidente sugeriu que se aprovasse agora apenas o arranjo do pavimento e que a questão do Pelourinho fosse equacionada em conjunto com a instalação do equipamento urbano depois de se consultarem, pessoas idóneas e reconhecidamente capazes para dar ideias sobre a Praça do Comércio.

A informação nº. 463, de 99/09/17, da Divisão de Recuperação do Centro Histórico que foi prestada sobre o assunto em causa é a seguinte:

“De acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 29.06.99, promoveu-se a consulta do processo, ao Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico (ofício nº 16662, de 99/07/02).

Em 10.08.99, deu entrada nesta Câmara, sob registo nº 40006, um ofício do Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, no qual era comunicada a aprovação condicionada do projecto, sendo necessário ponderar o descrito nos pontos 3 e 4 do parecer emitido, que seguidamente se transcrevem:

“3-Considera-se pouco consistente a justificação apresentada na memória descritiva para a não utilização da calçada portuguesa (razões cromáticas).

Em Portugal, nos espaços nobres da cidade, a substituição dos pavimentos medievais faz-se em grande medida por calçada deste tipo. Deverá também ser atribuída a utilização de pequenas pedras de calcário (“joga”) ao facto de se tratar de pedra de desgaste rápido e de fácil fractura, situação agravada pelo emprego de lajetas de maiores dimensões. A solução existente tenta reproduzir o tipo de calçada medieval, oferecendo uma resistência e adequabilidade superiores ao piso agora proposto que, a nosso ver, irá uniformizar um espaço que deveria ser qualificado pela composição do pavimento (desenho da calçada).

4-Deverão ser presentes catálogos a cores do mobiliário urbano proposto.”

Ponderados os pontos 3 e 4 verifica-se que quer os materiais, quer o desenho propostos inicialmente, contrariam os referidos pontos, assim elaboram-se 3 soluções prévias de desenho urbano para o espaço em causa.

As soluções A e B prevêm:

1 - Uniformização da largura do passeio em pavimento com lajetas de granito idênticas às existentes, sendo que, as travessias seriam materializadas com duas lajetas a par em azul cascais;

2 - Repavimentação com calçada à Portuguesa existente nos espaços entre lajetas (com junta mais apertada);

3 - Substituição das valetas existentes por drenagem subterrânea das águas pluviais, com ligação dos tubos de queda das fachadas ao colector;

4 - a) SOLUÇÃO A - Recolocação do Pelourinho existente a meio da Praça, no topo sul da mesma, com a recriação de uma malha idêntica à existente em frente da Igreja de S.Tiago, com escala adequada e, onde se localizarão duas Tílias e os bancos propostos com eliminação das caldeiras existentes e transladação das árvores para outro espaço;

b) SOLUÇÃO B – Manutenção do Pelourinho a meio da Praça. No topo sul, será recriada uma malha idêntica à existente em frente da Igreja de S.Tiago, com escala adequada onde se localizarão duas Tílias e os bancos propostos com eliminação das caldeiras existentes e transladação das árvores para outro espaço;

5 – Tratamento específico das Escadas de S.Bartolomeu de acesso à Praça que dão acesso às casas de banho.

A SOLUÇÃO C prevê unicamente a repavimentação do existente, alterando as travessias de uma para duas lajetas “azul cascais” a par.

Face ao exposto e no sentido de dar sequência ao processo (pormenorização, medições e traçados de redes), uma vez que se trata de um processo incluído nas acções do PROCOM, coloca-se à consideração superior decisão sobre a proposta a desenvolver”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou aprovar a sugestão do Sr. Presidente, a saber:

Deliberação nº 2507/99 (04/10/99):

- **Adoptar a solução A com excepção da recolocação do Pelourinho que deve ser analisada em sede de estudo para a colocação de mobiliário urbano, na referida Praça.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VII - CULTURA, TURISMO E ESPAÇOS VERDES

VII.1. CONCERTO/MANIFESTAÇÃO POR TIMOR – EXECUÇÃO DE T-SHIRTS PARA ANGARIAÇÃO DE FUNDOS – COMPARTICIPAÇÃO DA AUTARQUIA.

Sobre o assunto acima mencionado, a Divisão de Turismo, elaborou a informação nº 907, de 29/09/99, que a seguir se transcreve:

“Em reacção aos acontecimentos que se registam em Timor Loro Sae e na sequência das instruções da Senhora Vereadora do Turismo, conforme o que foi divulgado oportunamente pelos órgãos de comunicação social, no passado dia 15 do corrente, a Câmara Municipal de Coimbra em colaboração com a Direcção Geral da Associação Académica

de Coimbra e a Cruz Vermelha Portuguesa (Delegação de Coimbra), levaram a efeito, no Jardim da Sereia, um “CONCERTO POR TIMOR”, no qual participaram, gratuitamente, os “Belle Chase Hotel”, “André Sardet” com a sua banda, e o “GRUPO FOLCLORE TIMORENSE”.

Antecedeu aquele espectáculo, de entrada livre, uma concentração de manifestantes na Praça D.Dinis, seguida de desfile até ao jogo da Péla, na Sereia.

O Objectivo da iniciativa visava, não só, dar vazão ao sentimento de repúdio pelas atrocidades que se registam em Timor, a exemplo do que vem acontecendo de norte a sul do País, bem como angariar fundos a entregar à Cruz Vermelha Portuguesa (CVP), com vista ao suporte de uma intervenção humanitária junto do Povo Timorense.

Nesse sentido, foi considerado pelos vários promotores, entre os quais a “Associação Académica de Coimbra”, haver toda a oportunidade em mandar executar cinco mil t-shirts, com lettering alusivo ao momento (Coimbra com Timor/Cantemos Nós), ao preço de custo unitário de Esc. 320\$00+IVA (17%), resultando esta operação numa despesa total de Esc. 1.872.000\$00, para que, durante a concentração, desfile, espectáculo e outras ocasiões, fossem vendidas ao público, pelo valor unitário de Esc. 1.000\$00, a reverter integralmente para a “CVP”.

A Direcção Geral da Associação Académica de Coimbra, em carta dirigida à Câmara Municipal de Coimbra, que se anexa, solicitou precisamente a comparticipação da Autarquia para o pagamento da despesa da execução das 5.000 t-shirts.

Atendendo às razões de carácter humanitário que levaram ao desencadear das iniciativas de solidariedade para com o Povo de Timor acima enunciadas, e às quais a Câmara Municipal de Coimbra se associou desde logo, cabe agora deixar à consideração superior essa comparticipação solicitada pela Associação Académica de Coimbra, e que, a ser deferida, se traduzia na atribuição de um subsídio de Esc. 1.872.000\$00, à Associação Académica de Coimbra, Contribuinte nº 500 032 173, com sede na Rua Padre António Vieira, 3000-315 Coimbra, tendo como objectivo possibilitar a execução das 5.000 t-shirts e cuja receita da sua venda ao público é destinada, integralmente, à Cruz Vermelha Portuguesa

A presente despesa tem enquadramento no Plano de Actividades/99 – 02041002-Apoios Diversos a Projectos Relevantes, CO:0802050302”.

Face ao exposto e após análise do processo, o Executivo deliberou:

Deliberação nº 2508/99 (04/10/99)

- **Atribuir um subsídio à Associação Académica de Coimbra, no valor de 1.872.000\$00 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil escudos), com objectivo de executar 5.000 t-shirts, cuja receita reverterá para a Cruz Vermelha Portuguesa, tendo em vista a ajuda ao Povo de Timor.**

Deliberação tomada por unanimidade e em minuta.

VIII - (12 HORAS) - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

VIII.1. FRANCISCA MAGALHÃES AMARAL.

Após várias intervenções em reuniões do Executivo, a Muniçipe contesta nunca terem sido dadas respostas às questões por ela formuladas nem nunca ter sido notificado o proprietário do “África Bar na boca do Lobo”, conforme lhe foi prometido pelo Sr. Presidente na última reunião em que esteve presente (06.04.99).

O Sr. Presidente referiu que iria saber qual o ponto da situação do processo e logo que dispusesse de elementos concretos a muniçipe seria informada.

O Sr. Vereador José António Ribeiro manifestou o seu desagrado pela resposta do Sr. Presidente porque sendo de livre acesso a reunião pública, só se estabelece a necessidade de os munícipes se inscreverem para que sejam consultados os processos com antecedência e serem dadas respostas às questões colocadas pelos munícipes porque se agora o Sr. Presidente não dá resposta é por falta de trabalho.

Sobre este assunto o Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro referiu que o problema reside no decurso do tempo e que já em reunião anterior o Sr. Presidente afirmou que iria resolver o problema da questão do encerramento de um estabelecimento não legalizado, e até ao momento verifica que nada disso foi feito.

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que se deslocou pessoalmente à residência da Muniçipe e notou com muita apreensão o estado de degradação em que se encontra o edifício, sendo um perigo permanente para quem lá vive.

O Sr. Vereador João Pardal referiu que também tomou conhecimento do problema no local e que para além de estar em causa a qualidade de vida dos cidadãos que lá vivem, há um interesse público que tem que se sobrepor ao privado.

Disse ainda que aquela é uma zona de Coimbra de grande risco, que carece de cuidados especiais ao nível da segurança, e neste âmbito, o estabelecimento encontra-se sem ter sido vistoriado para o efeito.

O Sr. Vereador João Silva considera que estão em causa duas questões: A Câmara Municipal não aprovou nem licenciou qualquer obra de construção para aquele espaço, havendo notificações no sentido de ser apresentado um projecto de legalização, o que até à data não aconteceu. Relativamente à abertura do estabelecimento comercial (Bar), a Câmara Municipal já aplicou várias coimas, mas o município, usando de vários expedientes que a lei lhe confere, vai interpondo recurso das decisões da Câmara Municipal.

O Sr. Presidente por fim referiu que este é um processo que, pela sua natureza, deve ser respondido e tratado por escrito para ficar devidamente documentado, pois foi esta a orientação dada aos serviços e é esta que deve ser mantida.

VIII.2. JOSÉ MARTINS CARVALHO/JOAQUIM MARQUES.

Informaram estes municípios que da última vez que estiveram presentes na reunião ficaram na expectativa de que com o início das aulas, o autocarro não só fosse ao cruzamento de Alcarraques, mas também à entrada daquela localidade, o que até à presente data não veio acontecer, pese embora os esforços que têm vindo a fazer nesse sentido.. Neste momento gostariam de saber qual o ponto da situação, uma vez que lhes foi dito pela Direcção Geral de Transportes Terrestres que a Câmara Municipal é autónoma para resolver esta situação, à semelhança do que já havia feito com outras carreiras. Disseram ainda estes municípios que o local onde a carreira actual faz a inversão de marcha não reúne condições mínimas indispensáveis à realização a manobra.

O Sr. Presidente informou os municípios de que o prolongamento da carreira da Adémia foi feito até ao limite onde a Câmara Municipal tem poderes para autorizar e que a entrada para Alcarraques é uma área concessionada pela RBL, pelo que se torna necessária a autorização escrita de Direcção Geral de Transportes Terrestres para a Câmara Municipal de Coimbra poder operar, através dos seus Serviços Municipalizados de Transportes Urbanos. Essa autorização já foi solicitada várias vezes, tendo-se feito uma insistência no dia 18 do passado mês de Setembro.

O Sr. Vereador Jorge Gouveia Monteiro relativamente a este assunto referiu que os riscos de segurança invocados pelos Municípios poderiam ser utilizados para aumentar a pressão sobre a Direcção Geral dos Transportes Terrestres. Propôs ainda que o Sr. Presidente aumente a pressão sobre aquela entidade de maneira a que o problema seja resolvido.

O Sr. Vereador Francisco Rodeiro referiu que este tema tem sido discutido com muita profundidade e está inteiramente de acordo com as pretensões das populações ali representadas pelos municípios Joaquim Marques e José Martins Carvalho. Manifestou todo o apoio no sentido de serem utilizados todos os meios possíveis para se ter o aval da Direcção Geral dos Transportes Terrestres o mais breve possível.

Por fim e após longa discussão, os municípios propuseram uma deslocação à Direcção Geral dos Transportes Terrestres em conjunto com o Sr. Presidente para a resolução deste problema. O Sr. Presidente mostrou a sua disponibilidade para o efeito e informou os municípios que ele próprio iria marcar uma reunião com o Director Geral de Transportes Terrestres, para o que convidaria o Sr. José Martins de Carvalho e o Sr. Joaquim Marques para o acompanhar.

IX - INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

IX.1. INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE.

1. LISTAGEM DOS PROCESSOS

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo dos processo de obras (total de 180) objecto de despacho do Senhor Vereador João Silva no período de 27 de Setembro de 1999 a 01 de Outubro de 1999, ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas:

Despachos de deferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

A.M. Alves – Gestão Imobiliária, Lda.	303/99
Abel Lopes Francisco	14603/97
Abel Lourenço Carvalho	766/81
Adelino Benzinha Silva	39815/99

Adelino de Sousa Menino	40749/97
Alberto Manuel Pereira dos Santos	193511/85
Alcibiades Costa	5931/97
Almerinda Maria Miguel Lopes Carreto	5963/98
Almiro de Jesus Jorge	13922/96
Álvaro Dias Pedroso	28649/97
Álvaro Fernando de Sousa Ferreira	22123/98
Álvaro Oliveira Simões	35826/98
Amilcar Freitas Carvalho	42895/99
Ana Maria Andrade Ferreira Martins	35825/98
Aníbal Manuel Carvalho Teixeira	26559/98
Ansiobra – Construções, Lda.	31146/93
António Florio Gazio	44273/98
António Jesus Antunes	38090/99
António Luís de Matos Sousa	8280/93
António Manuel Bernardes Pimenta	92/99
António Manuel Pinheiro Pimenta de Carvalho	27592/97
António Pereira Dias Pires	1162/99
António Salgueiro Galinha	22492/98
António Tavares	27032/99
Armando Santos Figueiredo	40330/99
Augusto Eusébio de Oliveira	1021/76
Augusto José Gonçalves Calhau	6757/98
Avelino Alves	26312/96
Caixa Geral de Depósitos, S.A.	41614/99
Calado & Ferreira, Construções, Lda.	14835/98
Carla Alexandra Santos Aires F. Nunes Duarte	27090/98
Carlos Alberto Sequeira Dias	20541/96
Carlos Manuel Correia Ferreira	41617/99
Carlos Manuel Espírito Santo	10709/99
Carlos Manuel Fernandes	15/99
Castro & Castanheira, Lda	43851/99
Celina Isabel da Silva Ramos de Carvalho	28577/95
César e Filho – Compra e Venda de Propriedades, Lda.	29700/96
Compralar – Sociedade de Construções Urbanizações, Lda.	255/99
Construções do Sanga, Lda.	29279/98
Construções Residenciais Progresso de Coimbra	23069/94
Daniel Jorge Nabais	219/99
Delmindo Fernandes Órfão	5953/94
Dimar – Construções & Urbanizações, Lda.	34162/94
Domingos Ribeiro dos Santos Oliveira	4392/80
Domingues & Eusébio, Lda.	23634/98
Domingues & Eusébio, Lda.	47953/98
Domingues & Eusébio, Lda.	47954/98
Domingues & Eusébio, Lda.	47956/98
Elisio Gomes da Silva	42963/97
Esmeralda da Conceição Marques Lopes	41756/97
Estaline Pires Barata	47361/98
Fernando António Lourenço Monteiro	12109/99
Fernando de Sousa Lino	35829/98
Fernando Manuel Carvalho Alves	44557/97
Fernando Manuel Ferreira Marques	5111/97
Fernando Manuel Marques Brito	39315/99
Fernando Manuel Pimenta Cortesão	626/99
Fundação Bissaya Barreto	41768/99
Fundação Bissaya Barreto	42253/99
Henrique João Sousa Coelho	1007/99
Horácio Aguiar de Almeida	44904/98
Isidro Paiva Tavares	39978/99
Joaquim Esteves Pereira	9894/99
Joaquim Fernando Meco	290/99

Jorge Manuel Ferreira da Silva	23371/96
Jorge Manuel Oliveira Coimbra	31187/99
Jorge Manuel Pereira Ferreira	43935/97
José Antunes Amaral Marques	31900/99
José Branco de Freitas	40967/97
José dos Santos Freitas	22272/98
José Duarte Cordeiro	22488/98
José Ferreira Marques	22821/99
José Pereira Costa	13292/99
Lidia Maria Santos Ferreira Cordeiro	15357/98
Lodicol – Sociedade de Construções, Lda.	10064/98
Lucinda Assunção Nunes Dias	31194/99
Manuel Augusto da Costa Seixas	148/99
Manuel Domingues	32871/98
Manuel dos Santos Girão	34276/99
Manuel Joaquim Coelho Nunes	16421/98
Manuel Malva Ramalho	9366/97
Manuel Mendes Francisco	11904/96
Manuel Mendes Francisco	11905/96
Manuel Santos Silva	38250/99
Margarida Maria Roseiro Dias Antunes	37/99
Maria de Fátima Lemos da Cruz da Silva	122/99
Maria de Lurdes Duarte Machado	13920/91
Maria Fernanda Correia Madeira Torrinha	31341/98
Maria Olga Cunha Antunes	1119/98
Maria Teresa Fonseca Rebola Marques Miranda	41037/98
Mario Florio Miranda	32814/96
Mário Rui Gonçalves Almeida Barata	23044/97
Nazaré Rodrigues Carnim	581/99
Olga Maria Costa e Rosário	29553/97
Paulo Gomes Fontes	649/99
Paulo Nuno Mateus Santos	36431/99
Rosa Conceição Escada Pereira	47372/97
Rui Manuel Correia Barbeiro	37357/98
Sérgio Francisco Gomes	28597/99
Sociedade de Construções Anafia, Lda	30501/98
Torrespaco – Urbanismo e Cosntrução, Lda.	47203/97
Victor Silva Duarte	412/99

Despachos de indeferimento nos termos das informações técnicas dos serviços:

Alfredo Costa Roque Vaz	17917/99
Amavel Sousa Gaspar Reis	20721/99
Armando Mendes Reis	32865/99
Artegal Actividades Hoteleiras	16534/99
Auto Moraes & Duarte, Lda.	33152/99
Deolinda Cardoso Soares	680/96
Gaspor, Madeiras, Lda.	25280/99
João Evangelista Domingues Azeiteiro	14339/95
Moura Anjinho, Lda.	26478/99
Moura Anjinho, Lda.	26479/99
Taboliva – Soc. de Construções, Lda	41109/99
Vitor Oliveira Pratas	33880/99

Despachos para embargar nos termos das informações técnicas dos serviços:

José Augusto Simões Gonçalves	16215/98
-------------------------------	----------

Despachos para certificar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Calado & Ferreira, Construções, Lda.	14835/98
Construções Carrasqueira & Freire, Lda.	37974/99
Joaquina Gonçalves Neves	9211/99

Despachos mandando informar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Amadeu Ferreira	40824/99
Aníbal Alves da Silva	26920/90
António Ferreira Maia	184/98
António Rodrigues Ferreira	30865/99
Celestino Pereira Lameiras	26187/99
Construções Teresa & Odete, Lda.	41056/99
Euclides Juvenal Caldeira Gonçalves Santana	40836/99
Imobiliária Patrocínio Tavares, Lda.	963/99
J. Pinheiro Lopes	38295/99
João José Bizoulier Cramés	2285/98
Jorge Luís Quaresma Marques de Almeida	29973/89
Maria Clara Carvalho Costa Santos	41946/99
Maria Stela Santos Cardoso Sampaio Batalha	39446/98
Rui Jorge Patricio Correia	39110/99
Sara Simões Pereira Rodrigues	30220/99

Despachos solicitando parecer nos termos das informações técnicas dos serviços:

Ferrer Santos – Sociedade Advogados	46646/99
Joaquim Carvalho	25840/90
Provedoria Justiça	45527/99
Provedoria Justiça	45528/99

Despachos mandando notificar nos termos das informações técnicas dos serviços:

Alfredo Carvalho Anastácio	27336/93
Américo da Silva Eufrásio	721/99
António José Nogueira dos Santos Calhau	90/99
António Manuel Almeida Lemos	31543/99
António Manuel Barreiros Lourenço	325/99
António Manuel da Cruz Ferreira	663/97
Armando Sequeira Jegundo	37615/98
Armindo Marques Nunes	15858/82
Aurélio Marques Borges	41758/97
Candida de Jesus dos Santos	42655/98
Carlos Alberto da Costa Dias Pereira	1289/76
Carlos da Silva Rodrigues	624/99
Centro Social de S. João	25976/94
Cesaltina Conceição Silva Pinheiro	633/99
César e Filho – Compra e Venda de Propriedades, Lda.	150/99
Civilobra	889/99
Civilobra	891/99
Coelho e Mirandes, Lda.	24760/98
Coimbra Carnes	22138/99
Domingues & Jerónimo, Lda.	149/99
Elsa Maria Carvalho Pires	774/99
Fernando Duarte Lopes	45470/98
Fernando José Gama Costa	231/99
Francisco Baptista	43711/92
Helder Rodrigues Carvalho Pereira	19638/98
Helena Pinto da Costa Pereira	14973/98
João Alfredo Carvalho Pinto de Sá	45302/98
Joaquim de Almeida	44246/99
Jorge Manuel Santiago Ramalho	208/99
José Marques	145/99
Licínio Miranda Carvalho dos Santos	25886/99
Maria Emília Mascarenhas Mexia Santos	2018/61
Maria Rosa Santos Rodrigues Silva	43078/97
Mário Coutinho dos Santos & Irmão, Lda.	22968/94
Nazaré de Jesus Gaspar de Matos Fernandes	31120/97
Paulo Jorge Sousa da Costa	77/99
Petrogir – Combustíveis e Lubrificantes, Lda.	8/99

Quinta Junqueiro G. Imob. Emp. Turísticos, S.A.	44237/93
Ramiro Jacinto Rodrigues	148/99
Restaurante O Sonho, Lda.	19677/97
Sociedade de Construções Luis Gaspar, Lda	3744/96
TV Cabo Mondego, S.A.	28907/99

2. TRÂNSITO NA RUA FIGUEIRA DA FOZ – ALTERAÇÃO.

O Sr. Presidente informou os Srs. Vereadores que por seu despacho nº. 1194/PR/99, de 1 de Outubro do corrente ano, e considerando os resultados da experiência havida na sequência da decisão publicada através do Edital nº. 200/99, determinou a alteração do trânsito na Rua Figueira da Foz, para vigorar a partir das 10 horas, do dia 4 de Outubro de 1999, no troço compreendido entre o “cruzamento com a Rua João Machado e o cruzamento com a Rua de Aveiro”, ficando neste último a ser obrigatória a circulação ascendente pela Rua de Aveiro.

3. TRÂNSITO NA FREGUESIA DA SÉ NOVA – ALTERAÇÃO.

O Sr. Presidente deu conhecimento aos Srs. Vereadores que por seu despacho nº. 1195/99, de 1 de Outubro do corrente ano, determinou, em aditamento ao Edital 242/99, a alteração de trânsito automóvel na Freguesia da Sé Nova e para vigorar a partir das 12 horas do dia 4 de Outubro. Deste modo o trânsito na Rua Inácio Duarte passará a ter o sentido único ascendente, sendo efectuado da Couraça dos Apóstolos para o Largo Marquês de Pombal e a circulação automóvel nas vias que entroncam com a Couraça dos Apóstolos, Largo Marquês de Pombal e Rua dos Estudos perderá a prioridade.

4. MONDOREL.

Relativamente à situação que se vive na Mondorel e na reunião que teve com a administração na passada semana, o Sr. Presidente informou que se comprometeu a proceder a uma análise célere com vista a encontrar soluções para o assunto mediante proposta concreta e objectiva que lhe fosse apresentado. Na altura foi-lhe dito pela administração que estava tudo preparado mas até à presente data nada foi entregue. É nesse sentido que decidiu enviar à administração da Mondorel um fax, dizendo o seguinte: “Na sequência da reunião havida a pedido de V. Ex.a no passado dia 27 de Setembro, assim como do fax de hoje, 04 de Outubro que me foi presente, venho informar que até esta não deu entrada nos nossos serviços qualquer viabilidade urbanística que como tivemos oportunidade de sublinhar naquela reunião constitui elemento essencial para a análise e consequente emissão de parecer pela Câmara Municipal de Coimbra sobre processo que lhe seja apresentado. Atenta a urgência patente e invocada solicitamos ser informados sobre o que tiverem por conveniente.”

5. CIDADES SAUDÁVEIS.

O Sr. Presidente deu conhecimento ao Executivo que em substituição do Sr. Ex-Vereador Henrique Fernandes, o Sr. Vereador Luís Vilar representará a Câmara Municipal de Coimbra nos Conselhos de Administração da Associação de Municípios da Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis e da Associação de Municípios do Baixo Mondego e Gândaras, e o Sr. Vereador Manuel Claro nas Assembleias Intermunicipais das referidas Associações.

IX.2. INTERVENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES.

INTERVENÇÃO DO SR. VEREADOR JOSÉ ANTÓNIO RIBEIRO.

1. ATENDIMENTO DE MUNÍCIPE.

O Sr. Vereador referiu não compreender e lamentar porque não foi dada voz a um munícipe, habitante do Bairro da rosa que pretendia falar, porque podia ser uma intervenção importante para o Executivo.

2. RUA GUERRA JUNQUEIRO.

O Sr. Vereador referiu que na Rua Guerra Junqueiro durante o fim de semana caíu uma grade que fazia parte dum muro pondo em perigo a passagem de peões, tendo mesmo já existido casos de ferimentos motivados pela grade.

3.PARQUE DE SANTA CRUZ.

O Sr. Vereador referiu que existindo na entrada do Parque de Santa Cruz os monumentos a Cabral Moncada e Camilo Pessanha, aos mesmos faltam as letras de inscrições.

E sendo catorze horas e trinta minutos o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião da qual se lavrou a presente acta que será previamente distribuída a todos os membros da Câmara Municipal para posterior aprovação e assinatura.